

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Instituto Politécnico de Beja

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/236/DDT/2022

Apoio à Atividade Desportiva
Action Girls | Raparigas em Ação

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Pedro Soares, Campus do Instituto Politécnico de Beja, Apartado 6155, 7800-295 Beja, NIPC 680038671, aqui representada por Maria de Fátima Nunes de Carvalho, na qualidade de Presidente, adiante designado por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) Compete ao **1.º OUTORGANTE**, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, bem como nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;
- B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- C) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1.º OUTORGANTE**, a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");
- D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

- E) O **2.º OUTORGANTE**, através das atividades apresentadas que promove e de acordo com o programa apresentado junto do **1.º OUTORGANTE**, nos termos, e para os efeitos, do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, nos termos da Decreto-Lei n.º 98/2011, de 22 de setembro, contribuindo para o desenvolvimento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março ("DL 273/2009") - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo **Action Girls | Raparigas em Ação** que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do DL 273/2009.

CLÁUSULA 2.ª

Calendário e prazo global de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Custo do programa e definição das responsabilidades de financiamento

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação é de **42.598,64 €**.
2. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª é no montante de **7.500,00 €**.
3. A responsabilidade pelo financiamento do restante custo do desenvolvimento do programa desportivo incumbe ao **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 4.ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 5.ª **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do DL 273/2009, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 31 de março de 2023, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º OUTORGANTE ou à entidade a indicar por este, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º OUTORGANTE, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 7.ª, o incumprimento por parte do 2.º OUTORGANTE, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º OUTORGANTE:
 - a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente execução do programa de desenvolvimento desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As participações financeiras concedidas ao 2.º OUTORGANTE pelo 1.º OUTORGANTE ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2021 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º OUTORGANTE, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março.

CLÁUSULA 7.ª **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 8.ª **Fiscalização da execução do contrato**

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 9.ª **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10.ª **Vigência do contrato**

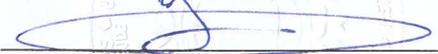
1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL 273/2009, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 11.ª
Disposições finais

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do DL 273/2009, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
4. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Celebrado em 24 de AGOSTO de 2022, com dois exemplares, de igual valor.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A Presidente do
Instituto Politécnico de Beja



(Maria de Fátima Nunes de Carvalho)



ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/236/DDT/2022

Programa Desportivo

I - Identificação / Designação do projeto

Entidade: Instituto Politécnico de Beja

Nome do projeto: Action Girls | Raparigas em Ação

Ambito: Regional

Implementação geográfica do projeto:

Distritos
Beja

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Não

IV – Descrição da atividade, projeto ou programa

Pilares: Educação e Formação pelo Desporto

Segmentos:

Segmentos
Raparigas/Mulheres
Crianças/Jovens/Adultos/Seniores

Eixo: Investigação/Publicações/Educação

Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto:

De acordo com o interesse das raparigas/mulheres da comunidade académica (já identificadas as modalidades Voleibol, Andebol, Futebol e Atletismo)

Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

As propostas que têm vindo a ser desenvolvidas em Portugal no âmbito da igualdade de género no desporto, situam-se na ótica da caracterização da dualidade mulher/homem no desporto, viabilizando dados percentuais de participação desportiva feminina em diferentes áreas de intervenção: dirigentes, treinadoras, árbitros/juízas e atletas. Estas propostas, levadas a cabo até ao momento, essencialmente pelo Comité Olímpico de Portugal em parceria com as diferentes federações de modalidades olímpicas, assumem um caráter de delimitação da problemática e não afirmam um caráter interventivo. Para implementar reais mudanças nos cenários atuais é urgente implementar medidas concretas e reais que possam acrescentar ferramentas e estratégias aos diferentes atores que atuam no desporto em Portugal. O presente projeto pretende dinamizar a prática desportiva feminina regular no contexto de ensino superior, nomeadamente no Instituto Politécnico de Beja, e incentivar, apoiar e alargar a oferta para comunidade. Este projeto possibilitará ainda desenvolver alguns estudos complementares que permitam aumentar o conhecimento sobre as perceções dos diferentes agentes desportivos e o seu posicionamento face aos papéis de género, às atitudes género no desporto e às boas práticas internacionais. Tem também como objetivo disponibilizar informação científica válida, através de um site criado para o efeito, bem como construir uma formação e um livro técnico-pedagógico para treinadoras/es.

Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

As diferentes atividades planeadas no âmbito deste projeto procuram alcançar os seguintes objetivos específicos: - Aumentar o número de praticantes femininas regulares no IPBeja - Aumentar o número de praticantes femininas regulares na cidade de Beja - Aumentar a oferta de atividades desportivas dirigidas ao público feminino no IPBeja - Aumentar a oferta de atividades desportivas dirigidas ao público feminino na cidade de Beja - Criar uma abordagem coordenada e conectada ao cenário desportivo que promova a prática desportiva das raparigas - Caracterizar as atitudes e papéis de género no desporto em alunos e alunas do ensino superior que frequentam cursos na área do desporto, futuros treinadores e futuras treinadoras - Identificar as melhores estratégias técnicas e pedagógicas para o treino das raparigas - Proporcionar formação aos vários agentes educativos e desportivos que podem intervir junto das praticantes femininas (alunos/as da licenciatura de desporto, futuros/as técnicos/as, técnicos/as e dirigentes) - Identificar as boas práticas em Portugal sobre esta temática - Envolver o maior número de parceiros institucionais a nível nacional e regional - Permitir a discussão e a reflexão sobre a temática entre os vários sectores - Contribuir para a captação de um maior número de treinadoras e dirigentes femininas.

Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Os dados do IPDJ revelam um ténue aumento percentual no que respeita à participação desportiva feminina federada nos últimos anos (2016 – 28,55% do total de praticantes; 2017 – 29,69%; 2018 – 30,43%). Apesar dos números mostrarem alguma evolução no que respeita à integração e interesse das meninas e mulheres no desporto, ainda é evidente a discrepância, comparativamente aos meninos e homens, quando atentamos exclusivamente às oportunidades no desporto de base, elite e/ou profissional. Em Portugal no que respeita à prática desportiva federada, as mulheres são cerca de um terço dos praticantes de desporto filiados nas federações olímpicas. Neste programa, as estratégias e as ações delineadas procuram contribuir para um benefício em diferentes vertentes de prática, desde a saúde e bem-estar ao desenvolvimento de atletas de alto rendimento. Isto é, o maior número de meninas e mulheres envolvidas na prática de atividade física e desportiva irá proporcionar o aumento percentual do cumprimento das recomendações de atividade física relacionadas com a saúde e, com isto, a base de recrutamento de talentos desportivos também será potencializada. Para implementar mudanças efetivas nos cenários atuais é urgente implementar medidas concretas e exequíveis, que possam acrescentar ferramentas e estratégias aos diferentes atores que atuam no desporto. O acesso e as oportunidades de participação desportiva das meninas e mulheres é função e responsabilidade de diferentes organizações e envolvimento, desde os mais abrangentes/institucionais (eg. Federações e/ou sistema educativo) aos mais próximos (eg. clubes). As ações estratégicas de visão macro ambiental parecem, todavia, não ter repercussões em abordagens micro ambientais, nas quais, por exemplo, o treinador assume um papel determinante, na medida em que a aplicação conjunta do seu conhecimento exerce influência sobre o desenvolvimento integral das suas atletas. A formação do/a treinador/a é, portanto, determinante na operação desta mudança social. Neste sentido, este projeto prevê aumentar o número de praticantes de atividade física e desportiva do género feminino e pautar a sua atuação através da perceção, consciencialização e sensibilização das/os treinadoras/es que desenvolvem o seu trabalho com meninas e mulheres na área da atividade física e do desporto. O projeto desenvolve-se em torno de quatro pilares de ação que estão alinhados entre si e atuam de forma complementar: i) Organizar, divulgar e operacionalizar ofertas desportivas regulares para o público feminino; ii) Elaboração e dinamização do site “Action girls”; iii) Preparação de um livro “Action Girls”; iv) Elaboração e dinamização da ação formação “Action girls | Raparigas em Ação”. Estes quatro pilares procuram fazer uma articulação entre a aplicação prática e uma reflexão teórica que possa ser partilhado e contribuir para melhorar o desporto feminino. A vertente prática permitirá implementar estratégias que aumentem a prática feminina no IPBeja e na cidade e avaliar a sua eficácia. Por um lado, o site e o livro, procuram ser ferramentas de consulta, sendo que a primeira pode ser constantemente atualizada. Por sua vez, será ainda possível organizar uma formação. A formação destinada a futuras/os treinadoras/es (estudantes ens. superior, área do desporto), atuais treinadores/as e outros agentes desportivos, tem uma duração prevista de 6h, sendo que os conteúdos seguem a estrutura apresentada no livro.

Descrição específica das atividades a desenvolver :

1. Oferta de atividades desportivas regulares A oferta de ativ. desportivas regulares para raparigas/mulheres na instituição e na cidade é muito reduzida ou mesmo inexistente, pelo que através de um questionário a ser aplicado na instituição seriam identificadas qual a oferta mais desejada assim como apurar o melhor contexto de realização. Posteriormente, seriam organizados os contextos específicos e implementadas estratégias que promovam a adesão e a manutenção na prática. 2. Site/Redes Sociais Para consolidar as atividades de promoção da prática feminina pretende-se elaborar um site. O site permite aumentar a difusão da informação sobre a temática através de outros meios de comunicação digital (i.e. facebook, instagram). O site deve permitir interatividade com os visitantes de modo a permitir uma melhor compreensão da temática. A organização do site contém os separadores: Equidade de género, Oportunidades de aprendizagem, Recursos, Boas práticas, Sobre nós, Fórum de Discussão de Ideias, Contactos. 3. Livro Para expor a experiência prática e a reflexão da teoria sobre esta temática pretende-se elaborar um livro. Cada capítulo será desenvolvido por autores/as de referência na área e sistematizado em 3 pontos: i) enquadramento teórico sobre as bases históricas, biológicas, fisiológicas, físico-motoras e psicológicas do género feminino; ii) princípios metodológicos de treino que constituem boas práticas no treino de raparigas/mulheres; e iii) estudos científicos relativos à atitude face ao género dos diferentes agentes desportivos, como ponto de partida para alteração comportamental. O livro tem como principais destinatários os/as futuros/as e atuais treinadores/as, técnicos/as de exercício físico e outros/as dirigentes desportivos/as. Será redigido em português, uma vez que procura incidir e influenciar a realidade nacional. 4. Ação de formação A ação formação tem como principais destinatários as/os docentes responsáveis por dinamizar as atividades para raparigas/mulheres, mas também outros agentes desportivos. O programa e conteúdos a desenvolver apresentarão uma estrutura semelhante ao livro (cultura inclusiva para meninas; conhecer e compreender as raparigas/mulheres; o preconceito e as raparigas no desporto; dar voz e escolha às raparigas; gestão do stress; desafios metodológicos do treino com raparigas/mulheres).

Justificação da importância da execução do programa :

Os dados nacionais revelaram que 12,5% raparigas nunca experienciaram a prática desportiva e que o rácio de prática comparado com os rapazes é de 1 praticante feminina por cada 7 praticantes masculinos. Relativamente ao número de praticantes federados, quando atendemos exclusivamente à envolvimento das raparigas/mulheres, as estatísticas portuguesas ficam aquém dos restantes países da UE. O nível de AF no género feminino é muito reduzido em Portugal, verificando-se um decréscimo na transição da adolescência para a idade adulta. Diferentes entidades (e.g. IPDJ) e documentos (e.g., PNDPT) posicionam-se sobre a discriminação de género, com o intuito de reverter as prevalências e criar uma sociedade mais justa. A criação de espaços e oportunidades de prática ajustados às necessidades identificadas pelas raparigas/mulheres é uma estratégia de intervenção eficaz. Para além disso, o conhecimento aprofundado da realidade biológica, fisiológica e emocional do sexo feminino é essencial para intervir com esta população específica. Contudo, a partir de uma análise dos planos curriculares de todas as formações de 1º ciclo de Ens. Sup. na área do Desporto e também de uma análise dos referenciais dos cursos de treinadores, constatou-se um reduzido ou ausente número de horas dedicadas a esta temática, o que justifica a pertinência das ações propostas.

Quantificação dos resultados esperados :

Com o projeto Action Girls! perspetivamos a obtenção dos seguintes resultados no prazo de 365 dias: 1. Dinamização de 6 novas ofertas desportivas dirigidas ao público feminino 2. Prática desportiva regular de pelo menos 100 mulheres 3. Elaboração de um site específico acerca da temática (1) 4. Participação em congressos e/ou seminários (4) para divulgação dos resultados dos estudos. 5. Elaboração de artigos científicos (2). 6. Produção de livros (1). 7. Desenvolvimento de uma ação de formação específica sobre a temática direcionada para atuais e futuros/as agentes desportivos/as (4). 7.1. Número de técnicas/os qualificadas/os envolvidos: 50 7.2. Número de estudantes de desporto do ensino superior: 200

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Especificação da População Alvo Esperada:

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4	0	0
5-12	0	0
13-17	80	50
18-34	350	200
35-49	50	50
50-64	50	50
65 ou +	10	5
Total (absoluto)	540	355
Total (%)	60.34%	39.66%

Número de atletas federados envolvidos no projeto	Feminino	Masculino
	0	0

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas	0	0
2. População migrante	0	0
3. População em situação desfavorecida	0	0
4. Pessoas privadas de liberdade	0	0
5. Pessoas com deficiência	0	0

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função : Nada a declarar

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Data inicial : 03-01-2022

Data Final : 31-12-2022

Duração do Projeto : 363

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Sim

Serão adquiridos materiais ou equipamentos desportivos? Quais e para que fim?:

Este projeto utilizará os recursos materiais existentes no IPBeja. No entanto, serão adquiridos materiais desportivos de acordo com as preferencias identificadas pelas raparigas/mulheres envolvidas no projeto.

Este programa está articulado com outros programas (ex. programas municipais, programas na área da educação ou saúde)? :

Não está prevista articulação com outros programas. Contudo, a equipa procurará apoio e articulação com os clubes e associações desportivas da região.

Critérios de Valorização do Programa

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
1. Apresenta inovação (e.g. organizacional, tecnológica, social) e originalidade (na entidade e /ou região);	Sim	
Se sim, especifique:	Apresenta inovação social na medida em que a oferta desportiva para raparigas na região é escassa e centrada no modelo masculino. A inovação tecnológica está relacionada com a criação de website e redes de partilha digital no âmbito do desporto feminino.	
2. Implementado no interior do país	Sim	
3. Implementado em zona desfavorecida	Não	
4. Implementado em zona de catástrofe ou afetada por desastres	Não	
5. Promoção da prática desportiva dos alunos de todos os níveis de ensino através de projetos que incluam estabelecimentos de educação e ensino	Sim	Ensino Superior com envolvimento dos centros escolares da região.
6. Promoção do voluntariado	Não	
7. Promoção do voluntariado jovem	Sim	
8. Participação de ex-praticantes de alto rendimento desportivo	Sim	
9. Parcerias com outras instituições (autarquias, clubes, ONG's, estabelecimentos de ensino, outras)	Sim	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
Quais?	CMBeja, CM Serpa, CMViana do Alentejo, Associações Desportivas, Escolas Profissionais e Clubes da Região	
10. Revela sustentabilidade financeira (solicitado apoio para apenas 60% das despesas)	Sim	
11. Gratuitidade de participação	Sim	
12. Público-alvo: Minorias étnicas	Não	
13. Público-alvo: População migrante	Não	
14. Público-alvo: População em situação desfavorecida	Não	
15. Público-alvo: Pessoas privadas de liberdade	Não	
16. Público-alvo: Pessoas com deficiência	Não	
17. Público-alvo: Sexo feminino	Sim	
18. Público-alvo: População sénior (+65anos)	Sim	Integração Desporto Sénior
19. Promoção da integração inter-geracional	Sim	Sim, equipas de jovens estudantes com equipas de idosos
20. Promoção do desenvolvimento do tecido associativo de base	Sim	
21. Realização de concursos, prémios e campanhas que promovam o desporto e atividade física, com âmbito local, regional, nacional ou internacional	Sim	
22. Promove o desenvolvimento e integração tecnológica na área do Desporto para Todos (e.g. apps, websites, software, entre outros)	Sim	Especificamente website
23. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com previsão de publicação (ões) de âmbito nacional ou internacional na área do Desporto para Todos	Sim	
24. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com aplicação prática (e ou comunitária) na área do Desporto para Todos	Sim	

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
25. Desenvolvimento de programas de desenvolvimento desportivo que promovam o desporto sustentável na natureza. Nota: Considerar todos os projetos que incluam desportos/atividades físicas que promovam a sustentabilidade na natureza e ou que sejam realizados de forma sustentável na natureza. Não incluir projetos desenvolvidos em infra-estruturas construídas pela ação humana.	Sim	Previstas modalidades de exploração da natureza

VII – Fontes de financiamento

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	Entidade	Tipo de Apoio	Montante (Euros)	%
	IPBeja	Contribuição própria	17 039,46 €	100,00%
Soma			17 039,46 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Apoio solicitado ao IPDJ : 25 559,18 €

VIII – Despesas

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
1. Recursos humanos	
Bolseiro	11 400,00 €
Investigadores/Técnicos	19 673,64 €
Total - 1. Recursos humanos	31 073,64 €
2. Recursos materiais	
Material e Equipamento Desportivo	5 000,00 €
Consumíveis	125,00 €
Total - 2. Recursos materiais	5 125,00 €
3. Logística, deslocações e transportes	
Alojamento	300,00 €
Deslocações e Transporte	2 500,00 €
Total - 3. Logística, deslocações e transportes	2 800,00 €
5. Publicações, conferências e disseminação	
Publicações	2 000,00 €
Disseminação	1 600,00 €
Total - 5. Publicações, conferências e disseminação	3 600,00 €
Total despesas	42 598,64 €

Resumo do relatório

Síntese Financeira

Elementos	Valor
Custo total do projeto	42 598,64 €
Auto-Financiamento	17 039,46 €
Outras fontes de financiamento	25 559,18 €
Percentagem de Auto-Financiamento	40,00%
Apoio solicitado ao IPDJ	25 559,18 €
Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ	60,00%